



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

Estado do Paraná

Ofício N°

Palácio dos Dois Poderes

LEI Nº 41/83

SÚMULA : Dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 1984.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima e Receita em CR\$ 964.222.000,00 (novecentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Corrente e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES	CR\$	739.972.000,00
Receita Tributária	CR\$	157.672.000,00
Receita Patrimonial	CR\$	4.500.000,00
Receita Industrial	CR\$	22.000.000,00
Receita de Serviços	CR\$	4.000.000,00
Transferências Correntes ...	CR\$	539.800.000,00
Outras Transf. Correntes ...	CR\$	11.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL ::::::::::	CR\$	224.250.000,00
Alienação de Bens ..CR.....	CR\$	1.000.000,00
Transferências de Capital...	CR\$	222.750.000,00
Outras Receitas de Capital..	CR\$	500.000,00
TOTAL DA RECEITA	CR\$	964.222.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO	CR\$	30.600.000,00
Câmara Municipal	CR\$	30.600.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO	CR\$	933.622.000,00
Governo Municipal	CR\$	24.720.000,00
Administração-S.M.P.A.	CR\$	19.404.000,00
Departamento de Administração	CR\$	202.105.000,00
Departamento de Finanças ..	CR\$	48.747.000,00

Segue ...



Palácio dos Dois Poderes

LEI Nº 41/83

Cont. - Fls. 02

Departamento de Compras e Al-

moxarifado CR\$ 7.817.000,00

Departamento Jurídico - S.M.A.

J. CR\$ 5.710.000,00

Departamento de Serviços Ur-

banos S.M.O.V.S.R. CR\$ 203.887.000,00

Departamento de Serviços Ru-

rais - S.M.O.V.S.R. CR\$ 217.464.000,00

Administração - S.M.S.D.E.S.. CR\$ 14.278.000,00

Serviço de Saúde CR\$ 28.125.000,00

Serviço do Bem-Estar Social CR\$ 5.718.000,00

Inspetoria Municipal de En-

sino - SMEC CR\$ 1.898.000,00

Serviço de Ensino do 1º Grau CR\$ 106.406.000,00

Serviço de Biblioteca Municipi-

pal. CR\$ 2.710.000,00

Serviço de Arquivo e Patrimô-

nio Histórico CR\$ 1.329.000,00

Administração - S.M.D.I. CR\$ 34.721.000,00

Sub-Prefeitura de Monte Real CR\$ 3.415.000,00

Sub-Prefeitura de Conselhei-

ro Zacarias CR\$ 5.168.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA CR\$ 964.222.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acprdo com o Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69;

II - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - transferir:

a)- dentro de um mesmo elemento, recursos para complementação de verba;

b)- verbas próprias de pessoal de uma para outra unidade orçamen-
tária, quando consideradas indispensáveis à movimentação do Pessoal.

ARTIGO 5º - A execução da despesa variável depende do comporta-
mento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar por De-/
creto, um plano de contenção de despesa que não sejam fixas, até o limite de 40% /



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

Estado do Paraná

Ofício N° _____

Palácio dos Dois Poderes

LEI Nº 41/83

Fls. 03 - Cont.

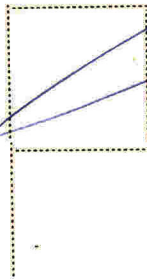
(quarenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberados por Decreto do Prefeito, pro-/porcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 14 de novembro de 1983.-

mcfb-



JOSE AFONSO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

